



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>Assunto da Reunião:</b>       |
| Reunião Comissão do Teletrabalho |
| <b>Data da Reunião:</b>          |
| 07/05/2021 - 15h                 |
| <b>Local da Reunião:</b>         |
| Videoconferência Google Meet     |

**Participantes**

| <b>Nome</b>                      | <b>Unidade / Entidade</b>          | <b>Assinatura</b> |
|----------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| Naira Pinheiro Rabelo de Alencar | Magistrada                         | Proad             |
| Luiz Carlos Machado              | Divisão de Informações Funcionais  | Proad             |
| Charles da Costa Buxel           | Presidente do Sindissétima         | Proad             |
| Fernando Antonio Sá de Araújo    | Divisão de Saúde                   | Proad             |
| Ana Cláudia Arcoverde de Moura   | Diretora de Secretaria da 12a Vara | Proad             |

**Assuntos e Deliberações**

|   |
|---|
| <b>Tópico 1 - Análise dos resultados das Unidades - Set/2020 a Mar/2021 - PROAD 2022/2021</b>   |
| <i>Ato TRT 117/2019</i><br><i>Art. 22. Compete à Comissão de Gestão do Teletrabalho: I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações semestrais, e propor ajustes na regulamentação; II - apresentar relatório anual à Presidência, com descrição dos resultados auferidos; III - analisar os problemas detectados e os casos omissos, sugerindo as soluções adequadas.</i> |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

1. **PROAD 2022/2021:** contempla relatórios sintéticos e analíticos de acompanhamento do teletrabalho durante o período set/2020 a mar/2021. Foi solicitado ciência no PROAD aos membros da comissão.
2. As informações e relatórios anexados ao PROAD são as seguintes:

- a. **Quantidade de servidores em teletrabalho:** 143
- b. **Quantidade de relatórios enviados:** 83
- c. **Quantidade de relatórios não enviados:** 60

**d. Atividades pactuadas e executadas:**

Atividades Pactuadas x Executadas - Set/20-Mar/21

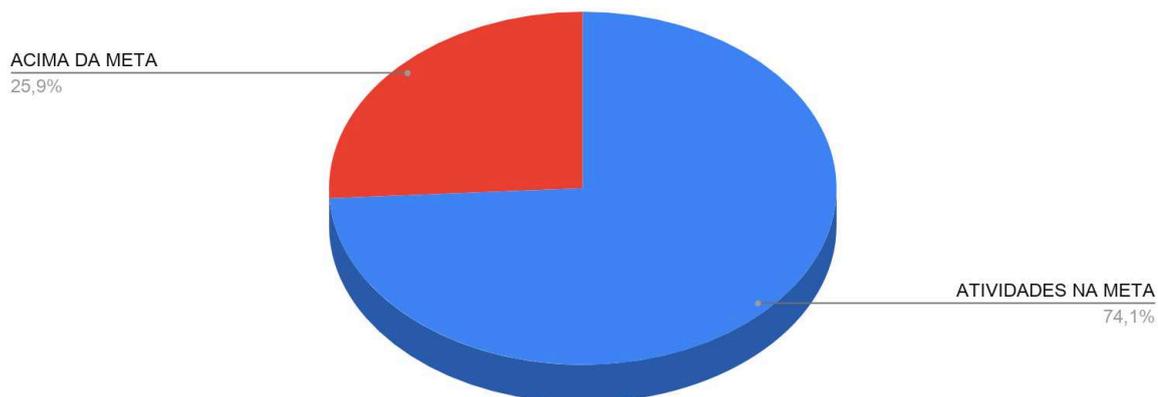


- e. **Atividades executadas na meta e acima da meta**



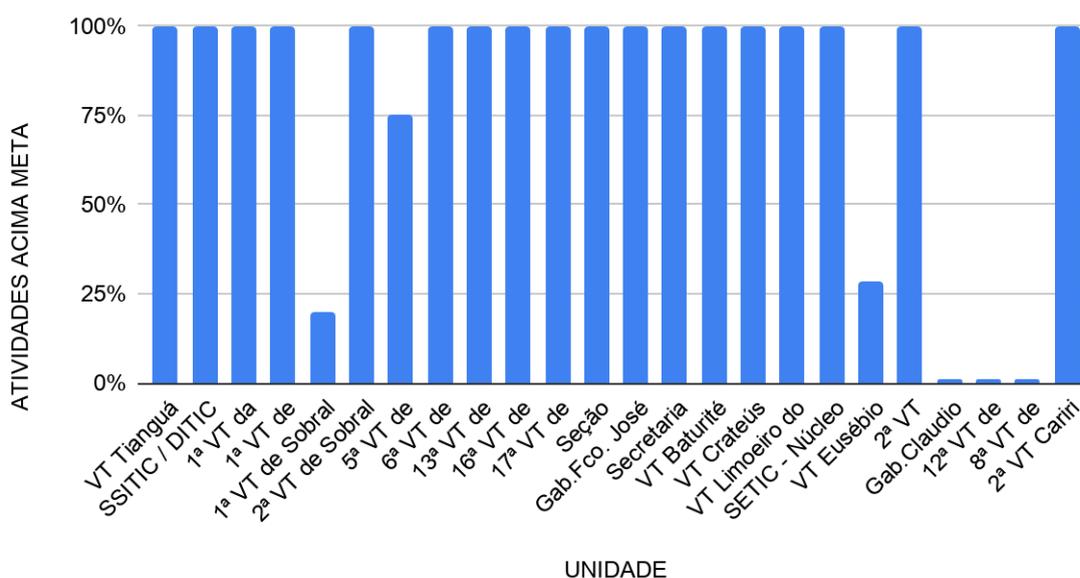
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES TELETRABALHO - TRT7 (SET/20-MAR/21)



**f. Unidades que cumpriram as atividades com incremento nas metas**

**% SERVIDORES ULTRAPASSARAM META POR UNIDADE**

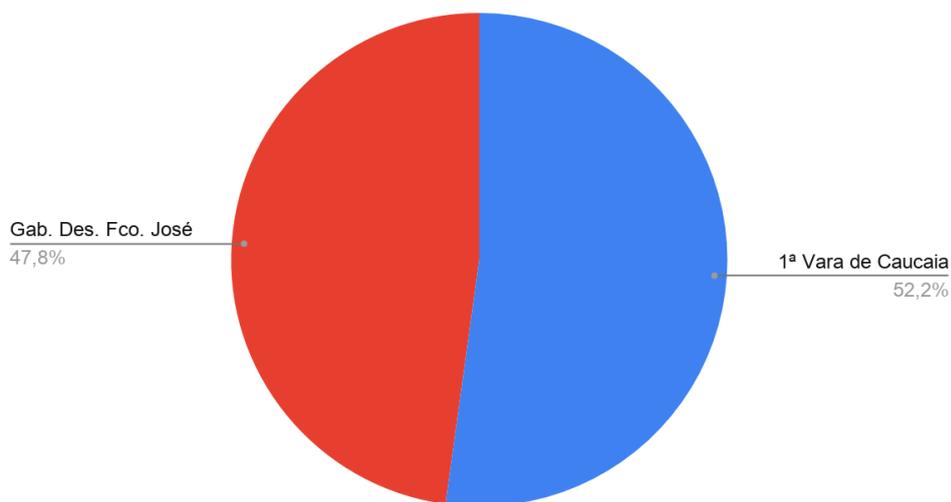


**g. Unidades com atividades em atraso**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

ATIVIDADES EM ATRASO NAS UNIDADES (11,50)



**DELIBERAÇÕES:**

1. Determinar aos gestores de unidades que encaminhem os relatórios de acompanhamento do teletrabalho nos prazos estabelecidos pelo art. 15, II, do Ato TRT7.GP nº 117/2019 e apresentem à Comissão de Gestão do Teletrabalho justificativa para o descumprimento da obrigação. (art. 15, inciso II: dever de encaminhar semestralmente os relatórios de acompanhamento; art. 15, § 2º: veda indicação e renovação de servidores ao teletrabalho até que a obrigação seja cumprida).
2. Sugerir à 1ª VT de Caucaia que reveja as metas estabelecidas, pois todos os servidores indicados ao teletrabalho estão com atividades em atraso.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

**Tópico 2 - Auditoria Teletrabalho - PROAD 1992/2018 - Recomendações à Comissão de Gestão do Teletrabalho**

- 1. Recomendação 1:** Proceder à alteração do Ato TRT7.GP nº 117/2019, alinhando-o às disposições previstas na Resolução CSJT nº 151/2015, art. 5º, § 8º (parágrafo incluído pela Resolução CSJT nº 207/2017), e Resolução CNJ nº 227/2016, art. 5º, § 2º (com as alterações conferidas pela Resolução CNJ nº 298/2019), com vistas a **fixar quantitativo mínimo de dias por ano para o comparecimento do servidor à instituição**, para que não deixe de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento, quando se encontrar em regime de teletrabalho não parcial:

**Manifestação da Comissão de Gestão do Teletrabalho:** A Comissão de Gestão Teletrabalho do CNJ (doc. 10 do PROAD 4958/2020) sugere flexibilizar a atual redação do § 2º do art. 5º da Resolução CNJ 227/2016, estabelecendo que os órgãos do Poder Judiciário criem alternativas para que o servidor em teletrabalho não deixe de vivenciar a cultura organizacional, porém a Resolução não foi alterada até o momento.

Esta Comissão sugere estabelecer o quantitativo mínimo de um dia por ano, com vistas a atender à recomendação da Presidência, ressalvados os servidores em teletrabalho no exterior ou em outros estados, que podem vivenciar a cultura do órgão através de reuniões remotas com as suas equipes: inclusão do § 3º no art. 3º do Ato TRT7.GP nº 117/2019: *O servidor que atua no regime de teletrabalho deverá comparecer ao TRT7, no mínimo uma vez por ano, para que não deixe de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento, ressalvado aquele em teletrabalho no exterior ou em outro estado, que poderá vivenciar a cultura do órgão através de reuniões remotas com a sua equipe.*

- 2. Recomendação 4:** Estudar a conveniência de alteração da alínea “c”, inciso I, do art. 7º do Ato TRT7 nº 117/2019, alinhando-o às Resoluções dos Conselhos Superiores.

**Manifestação da Comissão de Gestão do Teletrabalho:** Adaptar a redação do art. 7º, inciso I do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CNJ nº 227/2016 (alterada pela Resolução CNJ nº 371/2021) e atender à recomendação da Presidência além do previsto (alteração da alínea “a” e revogação das alíneas “b” e “c” do mencionado dispositivo).

*I - a realização de teletrabalho é vedada ao servidor que:*

- a) esteja em estágio probatório (alterar para esteja no primeiro ano do estágio probatório);*
- b) ~~tenha subordinados~~ (revogar);*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

*c) ocupe cargo ou função comissionada de direção ou chefia (revogar);*

3. **Recomendação 7:** Avaliar a conveniência de alterar o Ato TRT7 nº 117/2019 para estipular, em relação aos percentuais máximos de teletrabalhadores na unidade, periodicidade passível de apuração (art. 7º, inciso V), ou, alternativamente, desenvolver e orientar aos gestores mecanismo(s) de controle dos percentuais estabelecidos, na periodicidade normatizada.

**Manifestação da Comissão de Gestão do Teletrabalho:** Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CSJT nº 151/2015. A Recomendação da Presidência será cumprida por ocasião da análise do formulário de indicação/renovação do servidor ao teletrabalho e através de relatórios mensais automatizados que indiquem quais unidades ultrapassaram o limite diário estabelecido no Ato, notificando-as para que procedam os devidos ajustes.

*Art. 7º*

...

*§ 3º O limite estabelecido no inciso V do caput deste artigo poderá ser aumentado para até 50% por decisão da Presidência do Tribunal, mediante solicitação fundamentada da unidade interessada.*

4. **Recomendação nº 10:** Estabelecer rotina de verificação, ainda que por amostragem, do ponto eletrônico de servidores em teletrabalho, submetendo as eventuais irregularidades à Comissão de Gestão do Teletrabalho, em consonância com o art. 22, inciso IV, Ato TRT7.GP nº 117/2019.

**Manifestação da Comissão de Gestão do Teletrabalho:** Desenvolver rotina automatizada que gere relatórios mensais dos servidores em teletrabalho sem registros no sistema de ponto eletrônico ou com registro em desacordo com os dias de indicação ao teletrabalho, enviando-os através de e-mail à DIF e aos gestores das unidades, com prazo para resolução pelo gestor de 10 (dez) dias; informar à Comissão de Gestão do Teletrabalho as unidades que deixaram de registrar no sistema de ponto eletrônico os servidores que atuam no regime de teletrabalho.

5. **Recomendação 11:** Alterar o Ato TRT7.GP nº 117/2019, no que se refere: a) incluir, no modelo do plano de trabalho, a periodicidade de mensuração da produtividade proposta. b)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

estabelecer como obrigação constar, como anexo ao Relatório de Acompanhamento do Teletrabalho, histórico de incremento de produtividade do servidor (individual).

**Manifestação da Comissão de Gestão do Teletrabalho:** a) adequar o RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO TELETRABALHO alterando no formulário o campo “PRODUTIVIDADE” para “PRODUTIVIDADE MÉDIA SEMESTRAL”, para indicar que a periodicidade de mensuração da produtividade será semestral e as metas informadas serão baseadas na média do período. b) substituir os campos “META PLANEJADA” por “PRESENCIAL”, “META REALIZADA” por “TELETRABALHO” e “% DE AUMENTO” por “META REALIZADA”. O histórico de incremento de produtividade do servidor em teletrabalho será obtido a partir dos relatórios semestrais consolidados da Comissão de Gestão do Teletrabalho elaborados para avaliar os resultados apresentados pelas unidades participantes, conforme determina o inciso I do artigo 22 do Ato TRT7.GP nº 117/2019.

**Tópico 3 - Auditoria Teletrabalho - PROAD 1992/2018 - Recomendações à Divisão de Informações Funcionais**

1. **Recomendação 3:** Determinar aos gestores das unidades que efetuem o devido registro no Sistema de Ponto Eletrônico dos dias efetivos em que os servidores laboraram em regime de teletrabalho, conforme preceitua o art. 6º, § 1º, do Ato TRT7.GP nº 117/2019.

**Manifestação da Divisão de Informações Funcionais:** Enviar email aos gestores das unidades determinando o registro no sistema de ponto eletrônico dos dias em que laboraram no regime de teletrabalho, nos termos do § 1º do art. 6º do Ato TRT7.GP nº 117/2019; o email será enviado mensalmente para as unidades, por ocasião do fechamento da frequência, após o retorno dos servidores às atividades presenciais no tribunal.

2. **Recomendação 6:** Aprimoramento dos mecanismos de controle internos por parte do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas, a fim de possibilitar a identificação de eventuais causas que impeçam a indicação do servidor em regime de teletrabalho e certificação dos impedimentos constatados.

**Manifestação da Divisão de Informações Funcionais:** solicitar à SETIC o desenvolvimento de rotina para geração de relatório que informe: a) servidores no primeiro ano do estágio probatório; ~~b) tenha subordinados; c) ocupe cargo ou função~~



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

~~comissionada de direção ou chefia;~~ d) com mais de 30 dias de licença médica em um ano; e) tenha sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à indicação; f) com deficiência; g) que tenha filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência; h) que esteja gozando de licença para acompanhamento de cônjuge.

3. **Recomendação 8:** Recomendar ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas que estabeleça rotina de monitoramento dos percentuais estabelecidos no normativo.

**Manifestação da Divisão de Informações Funcionais:** Esta recomendação será atendida juntamente com a Recomendação 7, com base no monitoramento no momento da indicação/renovação do servidor ao teletrabalho e através de relatório automatizado que indique quais unidades ultrapassaram o limite diário estabelecido no Ato, notificando-as para que apresentem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

Caso seja identificada a extrapolação do limite após autorização do servidor ao teletrabalho, o gestor deverá apresentar justificativa à Comissão de Gestão do Teletrabalho no prazo de 10 (dez) dias.

Caso tenha ocorrido redução de servidores na lotação e havendo interesse da unidade, o gestor deverá solicitar elevação do limite para até 50% à Presidência no prazo de 10 (dez) dias.

Caso tenha havido alguma inconsistência pontual em razão da troca dos dias indicados, a justificativa será analisada pela DIF.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

**Tópico 4 - Alteração do Ato TRT.GP nº 117/2019**

| REDAÇÃO ATUAL   | PROPOSTA DE ALTERAÇÃO   | JUSTIFICATIVA  |
|---|---|--|
|   | Art. 3º<br>.....<br>.....<br>“§ 3º O servidor que atua no regime de teletrabalho deverá comparecer ao TRT7, no mínimo uma vez por ano, para que não deixe de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento, ressalvado aquele em teletrabalho no exterior ou em outro estado, que poderá vivenciar a cultura do órgão através de reuniões remotas com a sua equipe.” (Incluído pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021) | Atender à Recomendação nº 1 da Presidência (Auditoria de conformidade e operacional sobre o regime de teletrabalho no âmbito do TRT da 7ª Região - PROAD 1992/2018) e adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CNJ nº 227/2016 e à Resolução CSJT nº 151/2015. |
| Art. 7º<br>.....<br>.....<br>a) esteja em estágio probatório; | Art. 7º<br>.....<br>.....<br>a) esteja no primeiro ano do estágio probatório; (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)   | Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CNJ nº 227/2016 (com alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 371/2021).   |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

|   |  |  |
|---|--|--|
| Art. 7º<br>.....<br>.....<br>b) tenha subordinados;<br>c) ocupe cargo ou função comissionada de direção ou chefia;  | Art. 7º<br>.....<br>.....<br>b) (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)<br>c) (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)  | Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CNJ nº 227/2016 (com alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 371/2021) e atender à Recomendação nº 4 da Presidência (Auditoria de conformidade e operacional sobre o regime de teletrabalho no âmbito do TRT da 7ª Região - PROAD 1992/2018).   |
| Art. 7º<br>.....<br>.....<br>§ 3º O limite estabelecido no inciso V deste artigo <b>será verificado considerando períodos semestrais</b> e poderá ser elevado para até 50% da respectiva lotação, mediante solicitação fundamentada da unidade interessada à Presidência. | Art. 7º<br>.....<br>.....<br>§ 3º O limite estabelecido no inciso V do <i>caput</i> deste artigo poderá ser aumentado para até 50% por decisão da Presidência do Tribunal, mediante solicitação fundamentada da unidade interessada. | Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CSJT nº 151/2015. A Recomendação nº 7 da Presidência (Auditoria de conformidade e operacional sobre o regime de teletrabalho no âmbito do TRT da 7ª Região - PROAD 1992/2018) será cumprida por ocasião da análise do formulário de indicação/renovação do servidor ao teletrabalho e através de relatório automatizado que indique quais unidades ultrapassaram o limite diário estabelecido no Ato, notificando-as para os devidos ajustes. |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

|  |  |   |
|--|--|---|
| <p>Art. 9º</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>IV - participação em curso preparatório para o teletrabalho, a ser disponibilizado pela Escola Judicial.</p>   | <p>Art. 9º</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>IV - (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p>   | <p>Revogar o requisito da participação em curso preparatório para o teletrabalho, em razão de não haver sua previsão na Resolução CNJ nº 227/2016 e na Resolução CSJT nº 151/2015 e haja vista os servidores do TRT7 estarem atuando em regime ordinário ou especial por força da pandemia da Covid-19.</p>                       |
| <p>Art. 10. O PROAD será encaminhado ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas para análise dos requisitos formais da indicação do servidor ao teletrabalho.</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>§ 4º A relação dos servidores que atuam no regime de teletrabalho será divulgada no Portal da Transparência, devendo ser atualizada trimestralmente pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas.</p> | <p>“Art. 10. O PROAD será encaminhado à Divisão de Informações Funcionais para análise dos requisitos formais da indicação do servidor ao teletrabalho. (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>§ 4º A relação dos servidores que atuam no regime de teletrabalho será divulgada no Portal da Transparência, devendo ser atualizada trimestralmente pela Divisão de Informações Funcionais” (NR). (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> | <p>Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 em face da extinção do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas (o gerenciamento do teletrabalho passou a ser competência da Divisão de Informações Funcionais, a partir de 1º/1/2021 – art. 90, inciso X do Regulamento-Geral) e ao estabelecido pela Resolução CNJ nº 227/2016.</p> |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

|   |   |  |
|---|---|--|
| <p>Art. 15.<br/>.....<br/>.....<br/>I - solicitar ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas a indicação, a renovação, a suspensão e o desligamento do servidor do regime de teletrabalho, mediante o preenchimento, respectivamente, dos formulários constantes dos Anexos I, IV, V e VI deste Ato;<br/>II - encaminhar semestralmente ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas, sempre nos meses de março e setembro, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Ato, relatório de acompanhamento com o nome do servidor em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, bem assim os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao aumento da produtividade;<br/>.....<br/>.....</p> | <p>Art. 15.<br/>.....<br/>.....<br/>I - solicitar à Divisão de Informações Funcionais a indicação, a renovação, a suspensão e o desligamento do servidor do regime de teletrabalho, mediante o preenchimento, respectivamente, dos formulários constantes dos Anexos I, IV, V e VI deste Ato; (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)<br/>II - encaminhar semestralmente à Divisão de Informações Funcionais, sempre nos meses de março e setembro, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo III deste Ato, relatório de acompanhamento com o nome do servidor em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, bem assim os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao aumento da produtividade; (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> | <p>Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 em face da extinção do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas (o gerenciamento do teletrabalho passou a ser competência da Divisão de Informações Funcionais, a partir de 1º/1/2021 – art. 90, inciso X do Regulamento-Geral).</p> |
|---|---|--|



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

|   |   |   |
|---|---|---|
| <p>IV - formalizar ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas as ocorrências relativas ao descumprimento dos deveres descritos no art. 12.</p> <p>§ 1º Compete ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas consolidar as informações encaminhadas pelas unidades e apresentá-las à Comissão de Gestão do Teletrabalho prevista no art. 20.</p> | <p>.....</p> <p>.....</p> <p>IV - formalizar à Divisão de Informações Funcionais as ocorrências relativas ao descumprimento dos deveres descritos no art. 12. (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>§ 1º Compete à Divisão de Informações Funcionais consolidar as informações encaminhadas pelas unidades e apresentá-las à Comissão de Gestão do Teletrabalho prevista no art. 20. (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> |   |
| <p>Art. 22.</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações semestrais, e propor ajustes na regulamentação;</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>III - analisar os problemas detectados e os casos omissos, sugerindo as soluções adequadas;</p>                 | <p>Art. 22.</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>I - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações semestrais, e propor os aperfeiçoamentos necessários; (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>III – analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos; (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p>   | <p>Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 ao estabelecido pela Resolução CNJ nº 227/2016.</p> |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

|  |   |   |
|--|---|---|
|  | <p>CAPÍTULO VIII<br/>DA EQUIPE DE TRABALHO<br/>REMOTO (Incluído pelo Ato<br/>TRT7.GP nº XXX/2021)<br/>Art. 22-A. Fica autorizada a<br/>criação de Equipe de Trabalho<br/>Remoto para constituição de<br/>grupos de trabalho ou<br/>forças-tarefas especializadas<br/>para o desenvolvimento de<br/>teses jurídicas, soluções<br/>teóricas, pesquisas empíricas e<br/>estudos de questões complexas.<br/>(Incluído pelo Ato TRT7.GP nº<br/>XXX/2021)<br/>§ 1º A Equipe de Trabalho<br/>Remoto poderá ser composta<br/>por magistrados e servidores<br/>lotados em quaisquer unidades<br/>jurisdicionais ou<br/>administrativas, inclusive<br/>pertencentes a tribunais<br/>diversos, que deverão atuar em<br/>teletrabalho na equipe, sem<br/>qualquer prejuízo da atividade<br/>exercida na unidade de origem.<br/>(Incluído pelo Ato TRT7.GP nº<br/>XXX/2021)<br/>§ 2º No âmbito do tratamento<br/>adequado de demandas<br/>estratégicas ou repetitivas e de<br/>massa, a criação de Equipes de<br/>Trabalho Remoto deverá ser<br/>precedida de consulta aos<br/>Centros de Inteligência dos<br/>Tribunais envolvidos e, uma</p> | <p>Adaptar a redação do Ato<br/>TRT7.GP nº 117/2019 à<br/>Resolução CNJ nº 227/2016<br/>(com alterações promovidas<br/>pela Resolução CNJ nº<br/>375/2021).</p> |
|--|---|---|



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

|   |  |  |
|---|--|--|
|   | vez instituídas, deverão atuar de forma sinérgica e em cooperação com estes. (Incluído pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)   |  |
| CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS   | CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Redação dada pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)  | Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 à Resolução CNJ nº 227/2016 (com alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 375/2021). |
| Art. 23. O Tribunal promoverá o acompanhamento e a capacitação de gestores e servidores envolvidos com o regime de teletrabalho, observando-se o mínimo de:<br>I - 1 (uma) entrevista individual, no primeiro ano de realização do teletrabalho;<br>II - 1 (uma) oficina anual de capacitação e de troca de experiências para servidores em teletrabalho e respectivos gestores;<br>III - acompanhamento individual e de grupo sempre que se mostrar necessário.<br>Parágrafo único. A entrevista individual ou a oficina anual serão feitas, | Art. 23. (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)<br>I - (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)<br>II - (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)<br>III - (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)<br>Parágrafo único. (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021) | Adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 ao estabelecido pela Resolução CSJT nº 151/2015.  |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

|   |   |   |
|---|---|---|
| <p>preferencialmente, por videoconferência, podendo ser realizadas presencialmente em casos excepcionais, com a devida justificativa da Comissão de Gestão do Trabalho.</p>   |   |   |
| <p>Art. 24. O gestor da unidade que possuir servidor atuando no regime de teletrabalho em desacordo com os limites estabelecidos no artigo 4º deverá solicitar a adequação ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato.</p> <p>Parágrafo único. No caso de descumprimento do disposto neste artigo, será publicada portaria de desligamento no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.</p> | <p>Art. 24. (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> <p>Parágrafo único. (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p>   | <p>Suprimir da redação do Ato TRT7.GP nº 117/2019 situação transitória já superada com a edição do Ato original.</p>  |
| <p>ANEXO I - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO AO TELETRABALHO</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>( ) participou do curso preparatório para o teletrabalho (anexar certificado de conclusão);</p>   | <p>ANEXO I - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO AO TELETRABALHO</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>( ) participou do curso preparatório para o teletrabalho (anexar certificado de conclusão); (Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> | <p>Adaptar o ANEXO I do Ato TRT7.GP nº 117/2019 - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO AO TELETRABALHO à Resolução CNJ nº 227/2016 (com alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 371/2021) e atender à Recomendação nº 4 da</p> |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

|   |   |   |
|---|---|---|
| <p>( ) não está em estágio probatório;<br/>( ) não possui subordinados;<br/>( ) não ocupa cargo ou função comissionada de direção ou chefia;</p>  | <p>( ) não está no primeiro ano do estágio probatório;<br/>(Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)<br/><del>( ) não possui subordinados;</del><br/>(Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)<br/><del>( ) não ocupa cargo ou função comissionada de direção ou chefia;</del><br/>(Revogado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p>  | <p>Presidência (Auditoria de conformidade e operacional sobre o regime de teletrabalho no âmbito do TRT da 7ª Região - PROAD 1992/2018).</p>  |
| <p>ANEXO III - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO TELETRABALHO<br/>.....<br/>.....<br/>PRODUTIVIDADE<br/>.....<br/>.....<br/>META PLANEJADA<br/>.....<br/>.....<br/>META REALIZADA<br/>.....<br/>.....<br/>% DE AUMENTO</p> | <p>ANEXO III - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO TELETRABALHO<br/>.....<br/>.....<br/>PRODUTIVIDADE MÉDIA SEMESTRAL (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)<br/>.....<br/>.....<br/>PRESENCIAL (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)<br/>.....<br/>.....<br/>TELETRABALHO (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)<br/>.....<br/>.....<br/>META REALIZADA (Alterado pelo Ato TRT7.GP nº XXX/2021)</p> | <p>Adaptar o ANEXO III do Ato TRT7.GP nº 117/2019 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO TELETRABALHO à Resolução CNJ nº 227/2016 e atender à Recomendação nº 11 da Presidência (Auditoria de conformidade e operacional sobre o regime de teletrabalho no âmbito do TRT da 7ª Região - PROAD 1992/2018). Alterar no formulário o campo “PRODUTIVIDADE” para “PRODUTIVIDADE MÉDIA SEMESTRAL”, para indicar que a periodicidade de mensuração da produtividade será semestral e as metas informadas serão baseadas na média do período. Substituir os campos “META PLANEJADA” por “PRESENCIAL”, “META REALIZADA” por</p> |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE REUNIÃO - PROAD 2022/2021**

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>“TELETRABALHO” e “% DE AUMENTO” por “META REALIZADA”. O histórico de incremento de produtividade do servidor em teletrabalho será obtido a partir dos relatórios semestrais elaborados pela Divisão de Informações Funcionais, que oferecerão subsídios para a Comissão de Gestão do Teletrabalho avaliar os resultados apresentados pelas unidades participantes, conforme determina o inciso I do artigo 22 do Ato TRT7.GP nº 117/2019.</p> |
|--|--|--|